



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIVRAMENTO
CASA SEVERINO GERMANO FILHO

ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
CASA SEVERINO GERMANO FILHO

REQUERIMENTO

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Nós,

ANA KARLA TAVARES DE FARIAS FERREIRA, PORTARIA Nº 028/2022, RG nº 3.400.141 SSP/PB, CPF nº 090.222.02410, Título Eleitoral nº 039552481295, CIRURGIÃ-DENTISTA efetiva do Município de LIVRAMENTO/PB; e TACIANA CAMPOS MARTINS, PORTARIA Nº 95/2018, RG nº 3.871.587 SSDS/PB, CPF nº 096.348.404-42, Título Eleitoral nº 044004581236, TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL efetiva do Município de LIVRAMENTO/PB.

Respeitosamente por meio deste, pedimos com carácter de urgência que por gentileza as autoridades desta casa solicitem ao PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO a elaboração de Projeto de Lei que coloque em vigor a Lei nº 3.999/61:

- Art. 5. Fica fixado o salário-mínimo dos médicos em quantidade igual a três vezes e o dos auxiliares a duas vezes mais o salário-mínimo comum das regiões ou sub-regiões em que exercerem a profissão.
- Art. 8 duração normal do trabalho, salvo acordo escrito que não fira de modo algum o disposto no artigo 12, será: a) para médico, no mínimo de duas horas e no máximo de quatro horas diárias; b) para os auxiliares será de quatro horas diárias.

- Art. 22. As disposições desta lei são extensivas aos cirurgiões-dentistas, inclusive aos que trabalham em organizações sindicais.

Neste ensejo requeremos uma jornada de trabalho de 20 horas semanais cuja remuneração seja de 3 (três) salários-mínimos + 40% destes de Insalubridade e Periculosidade = R\$ 5.544,00 para a **CIRURGIÃ-DENTISTA ANA KARLA TAVARES DE FARIAS FERREIRA**; e uma jornada de trabalho de 20 horas semanais cuja remuneração seja de 2 (dois) salários-mínimos + 40% destes de Insalubridade e Periculosidade = R\$ 3.696,00 para a **TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL TACIANA CAMPOS MARTINS**.

Obs.: valores baseados no salário-mínimo atual, devendo ser ajustado de acordo com alterações do salário-mínimo.

JUSTIFICATIVA

Em 13 de Março de 2020 à Excelentíssima Ex-Prefeita Carmelita Estevão Ventura Sousa recebeu o Ofício Circular CRO/PB nº 154/2020. Nós não sabíamos da existência do ofício em questão até dia 05 de Junho de 2023 quando nós entramos em contato com o Conselho Regional de Odontologia da Paraíba e obtivemos uma cópia do OFICIAL ORIGINAL, que foi entregue ao município de Livramento/PB em 13 de Março de 2020, o mesmo provavelmente deve está em arquivos municipais.

O Ofício Circular CRO/PB nº 154/2020 está assinado pelo Advogado Presidente do CRO/PB Dr. Landoaldo Marconi Cavalcanti de Oliveira, nele consta solicitações de medidas de adequação à Lei 3.999/61. Este é o mesmo ofício (cópia) entregue por nós nesta data de 05 de Agosto de 2023 a todos os vereadores desta Casa.

A prática clínica da cirurgiã-dentista e da técnica em saúde bucal está constantemente permeada por situações e condições de insalubridade e periculosidade, ou seja, são profissões que colocam aqueles que as exercem em situações de risco. Os fatores de insalubridade e periculosidade aos quais nós estamos expostas são os riscos: físicos, químicos, biológicos, ergonômicos dentre outros, o que caracteriza uma exposição ao grau máximo de insalubridade, por isso um adicional de 40%.

Com a criação da Portaria nº 518 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), a atividade odontológica passou a integrar o quadro de atividades e operações perigosas, e os trabalhadores passaram a ter o direito ao adicional salarial de insalubridade e periculosidade.

Segundo a Constituição Federal do Brasil, em seu Atr. 7º, verifica-se que é direito do trabalhador um adicional para as atividades penosas, insalubres ou perigosas.

Atualmente realizamos um grande número de procedimentos:

- Exodontias/Extrações simples e complexas;
- Restaurações simples, compostas e complexas (inclusive facetas);
- Raspagens e Alisamentos supra-gengivais e sub-gengivais;
- Encaminhamentos para serviços especializados;
- Diagnósticos de Neoplasias benignas e malignas;
- Tratamento pré e pós operatórios e outras atribuições odontológicas.

Como remuneração à estes serviços oferecidos recebemos:

Jornada de trabalho de 40 horas semanais cuja remuneração são **APENAS 2** salários-mínimos para a **CIRURGIÃ-DENTISTA ANA KARLA TAVARES DE FARIAS FERREIRA**; e uma jornada de trabalho de 40 horas semanais cuja remuneração é **APENAS 1** salário-mínimo para a **TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL TACIANA CAMPOS MARTINS. NÃO RECEBEMOS ADICIONAL** de Insalubridade e Periculosidade.

Certas de vossas consciências quanto a essencialidade de nossas profissões estamos confiantes em vossas atenções e disposições em atender a nossa solicitação!

Cordialmente gratas,

Dra. Ana Karla Tavares de F. Ferreira
Cirurgia - Dentista
CRO-PB 6240

Taciana Campos Martins

ANA KARLA TAVARES DE FARIAS FERREIRA e TACIANA CAMPOS MARTINS

Livramento/PB, 05 de Agosto de 2023.